



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018
Sarandi - Paraná
conselhosau@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 008, de 13 de Maio 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre adesão a recurso financeiro para recebimento de equipamentos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1.687/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao incentivo financeiro de capital para aquisição de equipamentos odontológicos descritos na Resolução SESA nº 1.687/2025, a destinação desses equipamentos serão a UBS Luiza Ramos Santiago, CNES 2735679.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Hugo Siqueira Robert Pinto
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008 de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Saúde

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 1049/2026